



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 030/2025
AUTORIA: MESA DIRETORA			
DATA: 25 de setembro de 2025. LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____. Altera o art. 11 da Lei nº 1.615, GP/2020, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a utilização do transporte escolar no âmbito municipal. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: LEI Art. 1º. O art. 11 da Lei nº 1.615, GP/2020, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: <i>“Art. 11. É vedada a utilização do transporte escolar para finalidade diversa daquela prevista em lei, sendo igualmente proibida a concessão de carona, exceto quando</i>			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

destinada a atender professores e demais funcionários das unidades escolares, desde que haja vaga disponível no veículo e que não haja desvio da rota estabelecida, bem como aos pais ou responsáveis legais, exclusivamente em dias de reunião escolar.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.615-GP/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da CMNM

ANTÔNIO BARROSO VIANA (UNIÃO)

1º Vice-Presidente da CMNM

JOALDO SANTOS DE SOUZA (PP)

2º Vice-Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como finalidade alterar o artigo 11 da Lei nº 1.615, GP/2020, de 16 de julho de 2020, a fim de ampliar a possibilidade de utilização do transporte escolar para além dos professores, contemplando também os demais funcionários das unidades escolares, desde que haja vaga disponível nos veículos e que não haja desvio da rota estabelecida

Tal medida se justifica pela relevância do papel desempenhado pelos servidores escolares no dia a dia da educação municipal. Não apenas os docentes, mas também coordenadores, auxiliares administrativos, merendeiras, inspetores, auxiliares de serviços gerais e demais colaboradores contribuem de forma indispensável para o funcionamento adequado das instituições de ensino e para a qualidade do processo educacional.

Em diversas situações, esses profissionais necessitam deslocar-se junto às rotas do transporte escolar, seja para acompanhar atividades pedagógicas externas, participar de eventos escolares, reuniões de planejamento, ações administrativas ou ainda quando a logística de transporte público é limitada ou insuficiente em determinadas localidades. Assim, estender a possibilidade de utilização do transporte escolar a esses servidores garante não apenas a valorização e o reconhecimento de sua importância, mas também maior eficiência na gestão dos recursos públicos já disponíveis.

Cumprе ressaltar que a alteração proposta não acarreta aumento de despesas para o Município, tampouco prejudica a finalidade principal do transporte escolar, visto que a permissão continua condicionada à existência de vagas disponíveis nos veículos, assegurando-se, em qualquer hipótese, a prioridade do transporte dos estudantes.

Dessa forma, a medida apresenta-se como justa, racional e de interesse público, pois promove a otimização do serviço já existente, fortalece o apoio aos profissionais da educação e contribui para o aprimoramento do ambiente escolar.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, em 25 de setembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da CMNM

ANTÔNIO BARROSO VIANA (UNIÃO)

1º Vice-Presidente da CMNM

JOALDO SANTOS DE SOUZA (PP)

2º Vice-Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	030/CMNM/2025	29/09/2025

ID: 239820	Processo	Documento
CRC: 151B8307		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LARISSA SILVA SODRE VEDA		
Criação: 29/09/2025 16:27:30	Finalização: 29/09/2025 16:30:55	

MD5:	163833863CCB8692BD56F1641778C5F4
SHA256:	B95E184AA16548D2B2C7A276BCC762E3A6BF87EEBBB7D273C740BD4217341717

Súmula/Objeto:

Altera o art. 11 da Lei nº 1.615, GP/2020, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a utilização do transporte escolar no âmbito municipal

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	29/09/2025 16:30:45
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	29/09/2025 16:28:13
----------------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/09/2025 10:18:21
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANTONIO BARROSO VIANA	VICE-PRESIDENTE	29/09/2025 16:34:48
--	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	29/09/2025 16:39:13
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	29/09/2025 16:43:14
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	30/09/2025 08:26:40
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 JOALDO SANTOS DE SOUZA	VEREADOR	30/09/2025 08:46:08
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239820 e o CRC 151B8307.